ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: compras01@castellobranco.sc.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 017/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A necessidade da contratação decorre da programação oficial do evento natalino do Município de Presidente Castello Branco/SC, previsto para 18 de dezembro de 2026, que contempla a realização de apresentação musical como parte das atividades programadas.
Para a execução da referida atividade, faz-se necessária a disponibilização de atração artística, incluindo a disponibilização da estrutura necessária à realização da apresentação musical, especialmente montagem de palco com dimensões aproximadas de 9,00m x 5,00m e estrutura técnica compatível, abrangendo sonorização e iluminação adequadas à realização do espetáculo, de modo a assegurar condições apropriadas de execução e atendimento ao público.
Diante disso, identifica-se a necessidade de contratação da Banda Radar para realização de apresentação musical, incluindo estrutura completa de sonorização e iluminação, contemplando, de forma integrada, os recursos artísticos e técnicos necessários à apresentação.
A contratação visa suprir essa demanda específica, garantindo a disponibilidade da atração musical e dos equipamentos necessários à sua execução, de acordo com as características e a programação estabelecidas para o evento.
Assim, a solução pretendida mostra-se necessária para viabilizar tecnicamente a realização da apresentação musical prevista na programação municipal, observadas as condições de execução, o prazo estabelecido e os requisitos legais aplicáveis à contratação.

2. Requisitos da contratação.

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Realização de apresentação musical pela Banda Radar, no dia 18 de dezembro de 2026, no Centro de Eventos Castellão n°345, situado no centro do Município de Presidente Castello Branco/SC.
- A contratada deverá disponibilizar estrutura de palco, sonorização e iluminação bem como um profissional técnico habilitado para operação dos equipamentos (sonorização e iluminação) durante a apresentação que antecederá a apresentação musical da Banda Radar. Ambas as apresentações integrarão a programação natalina, com início previsto para as 19h e término às 23h.
- A apresentação deverá ter duração mínima de 3:00 (três) horas, com início a partir das 19h00min, sendo que a estrutura de palco, som e iluminação será utilizada por outra apresentação artística que acontecerá antes da apresentação da Banda Radar, pelo período aproximado de 01:10 (uma) hora e dez minutos, e logo após apresentação show da Banda Radar pelo período aproximado de 02:00 (duas) horas.
- A apresentação deverá contemplar repertório musical diversificado, incluindo músicas de diferentes estilos e épocas, de modo a proporcionar entretenimento ao público presente;
- A apresentação deverá ser realizada pela formação artística habitual da Banda Radar, conforme proposta apresentada;

- Disponibilização de estrutura completa de sonorização e iluminação, adequada às características do local e ao porte do evento.
- Fornecimento, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos necessários à realização da apresentação;
- Disponibilização de profissional técnico habilitado para operação dos equipamentos de som e iluminação durante o evento;
- Devendo a estrutura estar devidamente montada para passagem de som, com no mínimo 02:00 horas de antecedência para o início das apresentações;
- Ao término das apresentações a contratada deverá iniciar imediatamente a desmontagem da estrutura, bem como todos os itens de sua responsabilidade transporte, desinstalação e retirada de todos os equipamentos;
- Utilização de equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e em quantidade suficiente para garantir a adequada execução da apresentação;
- Observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e operação dos equipamentos;
- Apresentação da documentação necessária à contratação por inexigibilidade de licitação, incluindo comprovação da representação exclusiva da Banda Radar, quando a contratação for realizada por empresário exclusivo, e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- Comprovação da consagração artística da Banda Radar, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- Apresentação de documentação que permita verificar a compatibilidade do preço contratado com os valores praticados pela banda em apresentações semelhantes;
- Responsabilidade da contratada por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;
- Garantia da execução integral da apresentação contratada, salvo ocorrência de situação devidamente justificada e aceita pela Administração.

A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e nos demais documentos que integrarão o processo de contratação.

3. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas como alternativas:

(a) contratação de banda ou grupo musical diverso, com estrutura própria;
(b) contratação separada de atração artística e de empresa para fornecimento de sonorização e iluminação;
(c) contratação da Banda Radar, contemplando a apresentação musical e a estrutura necessária de sonorização e iluminação.

A contratação de atração artística acompanhada da estrutura técnica em uma única solução apresenta-se adequada às características do evento, uma vez que concentra em um único contratado os recursos necessários à realização da apresentação, reduzindo a necessidade de coordenação entre diferentes prestadores e favorecendo a compatibilidade entre os equipamentos e a execução artística.
A escolha da Banda Radar está relacionada às características específicas de sua apresentação, repertório, formação e disponibilidade para a data estabelecida, considerando-se também a estrutura de sonorização e iluminação necessária à realização do show.

Do ponto de vista econômico, a solução deverá ser avaliada mediante a verificação da compatibilidade do valor proposto com os preços praticados pela própria banda em apresentações de natureza semelhante, mediante contratos, notas fiscais ou outros documentos idôneos, conforme previsto na legislação aplicável.
Considerando a natureza artística do objeto e a inviabilidade de competição quanto à contratação da atração especificamente pretendida, a solução será formalizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovados os requisitos legais e a documentação necessária.
Dessa forma, a solução escolhida atende à necessidade identificada, contemplando a atração artística e os recursos técnicos necessários para a realização da apresentação musical prevista na programação natalina.

4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.
A solução consiste na contratação da Banda Radar para realização de apresentação musical, durante o evento natalino do Município de Presidente Castello Branco/SC, previsto para o dia 18 de dezembro de 2026, com duração mínima de 03 (três) horas, incluindo a disponibilização da estrutura necessária à realização do show, especialmente montagem de palco, com dimensões aproximadas de 9,00m x 5,00m e estrutura técnica compatível, abrangendo sonorização e iluminação adequadas à realização da apresentação musical, de modo a assegurar condições apropriadas de execução e atendimento ao público.

- A contratação compreenderá a apresentação musical da banda, com estrutura completa de sonorização e iluminação, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos necessários, bem como a disponibilização de equipe técnica para acompanhamento e operação durante o evento.
- A contratada deverá realizar a montagem e instalação da estrutura de sonorização e iluminação, suficientes para a realização dos testes e da passagem de som, devendo todos os equipamentos estar instalados, testados e em plenas condições de funcionamento até, no mínimo, 02 (duas) horas antes do horário previsto para o início da apresentação, este que está previsto para as 19horas.
- A contratada deverá assegurar que os equipamentos utilizados estejam em perfeitas condições de funcionamento e sejam compatíveis com as características do local e da apresentação, responsabilizando-se por eventuais ajustes, substituições ou reparos necessários durante a execução, sem custos adicionais para o Município, quando decorrentes de falhas dos equipamentos ou da estrutura fornecida.
- A manutenção e a assistência técnica dos equipamentos empregados na apresentação serão de responsabilidade da contratada durante todo o período de montagem, realização e desmontagem do evento, devendo ser disponibilizados profissionais capacitados para solucionar eventuais ocorrências que possam comprometer a execução do show.
- Após o término da apresentação, a desmontagem e retirada dos equipamentos deverá ser realizada pela contratada, em prazo e condições previamente definidos com a Administração, observando-se as normas de segurança e a preservação do local do evento.
- A solução contempla, de forma integrada, a atração artística e a infraestrutura técnica necessária à sua realização, cabendo à contratada a responsabilidade pela execução integral dos serviços e pelo cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	01	Serv.	Contratação da Banda Radar para realização de apresentação musical durante a programação do evento natalino promovido pelo Município de Presidente Castello Branco/SC, no dia 18 de dezembro de 2026, no Centro de Eventos Castellão, com programação prevista das 19h às 23h, incluindo o fornecimento, a montagem, a operação e a desmontagem da estrutura necessária à realização das apresentações musicais, compreendendo palco com dimensões aproximadas de 9,00 m x 5,00 m, sistemas de sonorização e iluminação, equipamentos, instrumentos musicais, acessórios, materiais e demais recursos técnicos necessários. A estrutura deverá estar disponível para a apresentação artística que antecederá o show da Banda Radar, devendo a contratada disponibilizar profissional técnico habilitado para a operação dos equipamentos de sonorização e iluminação durante essa apresentação, garantindo o adequado suporte técnico e o pleno desenvolvimento das atividades previstas na programação natalina.

6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Para a definição das diretrizes que servirão de parâmetro neste processo, foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares de outros municípios e orçamento obtido junto ao fornecedor.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Serv.	Contratação da Banda Radar para realização de apresentação musical durante a programação do evento natalino promovido pelo Município de Presidente Castello Branco/SC, no dia 18 de dezembro de 2026, no Centro de Eventos Castellão, com programação prevista das 19h às 23h, incluindo o fornecimento, a montagem, a operação e a desmontagem da estrutura necessária à realização das apresentações musicais, compreendendo palco com dimensões aproximadas de 9,00 m x 5,00 m, sistemas de sonorização e iluminação, equipamentos, instrumentos musicais,	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

			acessórios, materiais e demais recursos técnicos necessários. A estrutura deverá estar disponível para a apresentação artística que antecederá o show da Banda Radar, devendo a contratada disponibilizar profissional técnico habilitado para a operação dos equipamentos de sonorização e iluminação durante essa apresentação, garantindo o adequado suporte técnico e o pleno desenvolvimento das atividades previstas na programação natalina.		

1. PNCP: Em 28 de setembro de 2026, foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a finalidade de identificar contratações públicas anteriores que apresentassem características semelhantes ao objeto pretendido pelo Município de Presidente Castello Branco/SC, contribuindo para a análise da compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, sendo no município de Mondaí/SC:

a) Município de Mondaí/SC: https://pncp.gov.br/app/editais/83028415000109/2026/116

Após a análise da contratação identificada, verificou-se que está se refere à contratação de apresentação musical por meio de inexigibilidade de licitação, contemplando somente o show/baile com animação da Banda Radar, sem abranger a totalidade dos serviços e da estrutura previstos na contratação pretendida pelo Município de Presidente Castello Branco/SC.

Dessa forma, embora a contratação identificada apresente semelhança quanto à natureza do serviço artístico, não foi utilizada como parâmetro direto para a composição do preço estimado, uma vez que não contempla integralmente os custos relacionados à disponibilização e à montagem de palco e aos demais recursos técnicos previstos para a execução do objeto desta contratação. A utilização de valores referentes exclusivamente à apresentação artística poderia comprometer a comparabilidade entre os objetos e resultar em estimativa incompatível com os serviços efetivamente pretendidos.

A pesquisa de preços foi conduzida com observância aos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 2º do Decreto Municipal nº 6.083/2023, considerando as particularidades do objeto, a necessidade de compatibilidade entre os serviços comparados e a busca por um valor estimado condizente com as condições reais de execução da contratação.

2. Contratações Similares (anteriores): Com o objetivo de identificar contratações realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública que pudessem servir de referência para a estimativa de preços, foram realizadas consultas ao PNCP e pesquisas relacionadas a contratações promovidas por outros municípios, em 28 de setembro de 2026.

Embora tenha sido localizada a contratação do Município de Mondaí/SC, conforme indicado anteriormente, não foram identificadas contratações que apresentassem correspondência suficiente com o objeto pretendido, especialmente em relação à composição dos serviços, que inclui a apresentação musical da Banda Radar e a disponibilização da estrutura necessária à

realização do espetáculo, incluindo a montagem de palco, os serviços de sonorização e iluminação e os recursos técnicos necessários à execução da apresentação.

Assim, considerando as diferenças entre os objetos identificados e aquele pretendido pelo Município, as referências consultadas não foram utilizadas diretamente para a formação do preço estimado, servindo apenas como elementos de consulta e análise da natureza da contratação.

3. Pesquisa direta com o fornecedor;

EMPRESA	**CNPJ**
Banda Radar Eventos LTDA	59.497.819/0001-59

Diante da ausência de referências suficientemente comparáveis e considerando as especificidades do objeto, foi realizada pesquisa direta junto à empresa responsável pela apresentação artística, mediante solicitação de orçamento, conforme documentação comprobatória anexada ao processo.
A pesquisa direta com o fornecedor teve por finalidade obter proposta comercial compatível com o escopo integral da contratação, contemplando não apenas a apresentação musical da Banda Radar, mas também a estrutura técnica necessária à execução do espetáculo, incluindo palco com dimensões aproximadas de 9,00 m × 5,00 m, sonorização, iluminação e os serviços correlatos de montagem, operação e desmontagem, conforme as condições previstas nos documentos da contratação.

A adoção desse procedimento justifica-se pela necessidade de considerar, na composição do valor estimado, todos os componentes que integram o objeto, evitando a comparação isolada do cachê artístico com valores referentes a contratações que não contemplem a mesma estrutura e os mesmos serviços.

A proposta comercial apresentada pela empresa e os demais documentos comprobatórios encontram-se anexados ao processo administrativo e constituem os elementos documentais utilizados para fundamentar o valor estimado da contratação, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

OBSERVAÇÕES:
Para a definição do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), mediante consulta a contratações similares realizadas por outros municípios. Contudo, os valores identificados nessas consultas foram utilizados apenas como referência para análise comparativa, não sendo considerados na composição do preço estimado.
Para a formação do parâmetro de preço desta contratação, foi adotada a pesquisa realizada diretamente com o fornecedor, cujos documentos comprobatórios seguem anexos aos autos do processo, com a finalidade de demonstrar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado e subsidiar a justificativa do preço da contratação.
O custo estimado para a presente contratação é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondente ao valor total dos serviços objeto da contratação.
Com base nas informações levantadas, no Formulário de Pesquisa de Preços e nos documentos comprobatórios juntados ao processo, considera-se que o valor proposto é compatível com os preços praticados no mercado, observados os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação municipal aplicável.

A presente estimativa e a justificativa do preço fundamentam-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 5.084/2023, com suas alterações, e nº 6.083/2023, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes à contratação.

7. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

Não se recomenda o parcelamento da contratação, considerando que o objeto compreende a apresentação artística da Banda Radar e a estrutura de sonorização e iluminação necessária à realização do show, elementos que possuem relação direta e complementar entre si.
Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto não será adotado quando, entre outras hipóteses, a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a contratação de forma integrada.
No presente caso, a execução conjunta dos serviços permite concentrar em um único contratado a responsabilidade pela apresentação artística e pela infraestrutura técnica necessária, proporcionando maior integração operacional e facilitando o planejamento, a montagem, a passagem de som, a operação e a desmontagem dos equipamentos.
O parcelamento entre diferentes contratados poderia gerar a necessidade de coordenação entre prestadores distintos, aumentando os riscos relacionados à compatibilidade dos equipamentos, aos horários de montagem e à execução da apresentação, além de dificultar a responsabilização por eventuais falhas na prestação do serviço.
Ademais, considerando a natureza artística do objeto e a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a divisão da solução não se mostra adequada às características da contratação pretendida.
Dessa forma, com fundamento no art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a necessidade de integração entre a atração artística e a estrutura técnica, opta-se pelo não parcelamento do objeto, por se mostrar a solução mais adequada à execução da contratação e à realização do evento.

8. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há

9. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

O município ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

A contratação pretende assegurar a realização da apresentação musical prevista na programação natalina do Município, com adequada utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
Em termos de economicidade, a contratação integrada da apresentação artística com a estrutura de sonorização e iluminação permite concentrar em uma única solução os recursos necessários à execução do show, evitando a necessidade de contratação e gerenciamento de prestadores distintos para atividades diretamente relacionadas.
Quanto aos recursos humanos, a solução prevê que a contratada disponibilize a equipe artística e técnica necessária à apresentação e à operação dos equipamentos, reduzindo a necessidade de mobilização de servidores municipais para atividades que demandem conhecimento técnico especializado.

Em relação aos recursos materiais, a contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos de som e iluminação, evitando a necessidade de aquisição ou disponibilização desses equipamentos pelo Município.
Quanto aos recursos financeiros, busca-se assegurar que o valor contratado seja compatível com os preços praticados pela Banda Radar em apresentações de natureza semelhante, mediante documentação comprobatória a ser juntada ao processo de contratação direta.
Como resultado, espera-se viabilizar a realização do show nas condições previstas, com adequada organização operacional, utilização racional dos recursos públicos e cumprimento da programação estabelecida para o evento.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.
Para essa contratação não há providências a serem tomadas, quanto a fiscalização designa-se fiscal do Contrato a servidora Cristina Paula Forquezato e como gestora de contrato a servidora Graziela Zanol, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

A execução da contratação poderá gerar impactos ambientais pontuais, principalmente relacionados ao consumo de energia elétrica, à geração de resíduos decorrentes da montagem e desmontagem da estrutura e ao deslocamento de pessoas, equipamentos e materiais necessários à realização da apresentação.
Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

- Utilizar equipamentos de sonorização e iluminação com consumo energético compatível com a necessidade do evento, priorizando, quando disponíveis, equipamentos de maior eficiência energética;
- Evitar o funcionamento desnecessário de equipamentos durante períodos de montagem, testes e intervalos, reduzindo o consumo de energia;
- Realizar a montagem e desmontagem de forma organizada, evitando danos ao local e o descarte inadequado de materiais;
- Recolher e destinar adequadamente cabos, embalagens, materiais de instalação e demais resíduos eventualmente gerados durante a execução;
- Priorizar, sempre que possível, a reutilização e reciclagem de materiais utilizados na montagem da estrutura;
- Não realizar descarte de resíduos em vias públicas, áreas verdes, sistemas de drenagem ou outros locais inadequados;
- Responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de sua atividade.

Considerando que o objeto consiste essencialmente na prestação de serviço artístico com utilização temporária de equipamentos, não haverá aquisição de bens permanentes pelo Município, razão pela qual não se identifica, neste caso, necessidade específica de logística reversa para desfazimento de bens. Eventuais materiais e equipamentos pertencentes à contratada permanecerão sob sua responsabilidade, inclusive quanto à destinação final dos resíduos decorrentes de sua utilização.
As medidas previstas buscam reduzir os impactos ambientais associados à execução do serviço, especialmente quanto ao consumo de energia, à geração de resíduos e à preservação do espaço utilizado para a realização do evento.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação da Banda Radar para realização de apresentação musical, incluindo estrutura de palco de aproximadamente 9,00 metros x 5,00 metros, sonorização e iluminação, adequada para atender a realização de evento realizado pelo Município de Presidente Castello Branco/SC.

A solução contempla de forma integrada a apresentação artística e os recursos técnicos necessários à sua execução, permitindo o cumprimento da programação prevista para o evento natalino de 18 de dezembro de 2026**,** a ser realizado no Centro de Eventos Castellão, situado na Av. XV. de novembro n° 345.

A contratação apresenta-se compatível com a necessidade administrativa, considerando as características do evento, o prazo estabelecido, a estrutura necessária e os requisitos técnicos definidos neste ETP. A execução deverá observar as condições previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

Considerando a natureza artística do objeto, a contratação deverá ser formalizada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à comprovação dos requisitos legais, da inviabilidade de competição, da representação exclusiva quando aplicável e da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados em apresentações semelhantes.

Assim, considera-se adequada e tecnicamente viável a contratação pretendida, desde que observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis à contratação direta e as condições estabelecidas nos documentos que instruirão o processo.

Presidente Castello Branco, 14 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDRESSA PAULA BORSATTI
Data: 15/10/2026 10:47:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andressa Paula Borsatti
Agente Administrativo